

A autoria da presente proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que altera a denominação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei nº 6.480, de 06 de novembro de 2001 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPPD, criado pela Lei nº 6.480, de 06 de novembro de 2001, passa a denominar-se Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 6.480, de 06 de novembro de 2001 (Art. 2º); Cláusula de despesa (Art. 3º); Cláusula de vigência (Art. 4º).

O projeto tem por escopo adequar a nomenclatura utilizada, conforme o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a Portaria nº 2.344, de 03 de novembro de 2010.

De acordo com a Comissão de Acessibilidade e Comissão de Valorização da Pessoa com Deficiência do Senado Federal : “Na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, ficou decidido que o termo correto utilizado seria “pessoas com deficiência”. A condição de ter uma deficiência faz parte da pessoa e esta pessoa não porta sua

deficiência. Ela tem uma deficiência. Tanto o verbo “portar” como o substantivo ou o adjetivo “portadora” não se aplicam a uma condição inata ou adquirida que faz parte da pessoa”.

O Projeto visa, tão somente, adequar o nome do Conselho para atender às mudanças de paradigma ocorridas ao longo dos anos e tratar adequadamente as pessoas que têm qualquer tipo de deficiência.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 21 de março de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica